



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PREGÃO Nº 17/2022 – Tipo Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de julho de 2022, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **Leodegar Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 17/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para o eventual fornecimento de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE PATROLA PARA SMOTSP e da SMAPIC, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** por deliberação da Pregoeira, **homologada em 13/07/2022**, e **publicada** no Quadro Mural de Publicações Oficiais, em **13/07/2022**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Itens 1, 2, 3 e 4: VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS, CNPJ nº 08.219.777/0001-53, com sede na AV. INCONFIDENCIA, Nº 650, MARECHAL RONDON, CANOAS representada nesse ato, por seu representante legal, Sra. VERA LÚCIA KAYSER STRAZZABOSCO, portadora da cédula de identidade RG nº 7021157297 e CPF nº 225.204.060-20;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 17/2022 - Tipo ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municípios, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital)**.

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 - A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 - O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 01/09/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 13 de julho de 2022.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

*Este Termo de Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.*

Em 13/07/2022.

ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I
DE ASSINATURA**

VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS, CNPJ Nº 08.219.777/0001-53, com sede na AV. INCONFIDENCIA, Nº 650, MARECHAL RONDON, CANOAS representada nesse ato, por seu representante legal, Sra. VERA LÚCIA KAYSER STRAZZABOSCO, portadora da cédula de identidade RG nº 7021157297 e CPF nº 225.204.060-20.

VERA LÚCIA KAYSER STRAZZABOSCO
VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS
CNPJ nº 08.219.777/0001-53



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2022 – Tipo Eletrônico

REGISTRO DE PREÇOS

1 – ORÇAMENTO

1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 PARA LAMINAS DE AÇO 12.9	Unid.	1	392
2	PORCA 5/8 PARA LAMINAS DE AÇO 12.9	Unid.	1	392
3	LÂMINA 3/4 DE ESPESSURA, 6" DE ALTURA, COM 8 FUROS EM AÇO SAE 15B35 DUREZA BRINNELL DE 440 A 550, TEMPERADA. AR1 VERMELHA PARA APTROLA CASE 845B	Unid.	1	14
4	LÂMINA 3/4 DE ESPESSURA, 6" DE ALTURA, COM 14 FUROS EM AÇO SAE 15B35 DUREZA BRINNELL DE 440 A 550, TEMPERADA. AR1 VERMELHA PARA PATROLA XCMG 180	Unid.	1	14



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2022, TIPO ELETRÔNICO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

**REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:
12 de julho de 2023**

EMPRESA: **VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS**

CNPJ Nº **08.219.777/0001-53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **024/037352-9**

ENDEREÇO: **AV. INCONFIDENCIA, Nº 650**

BAIRRO: **MARECHAL RONDON**

MUNICÍPIO: **CANOAS**

UF: **RS.**

CEP: **92.020-342**

Telefone: **(51) 3477-0015**

E-mail: vlktrator@terra.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Unid.	Especificação	Quant. Máx.	Marca	V. Unit. em R\$
1	Unid.	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 PARA LAMINAS DE AÇO 12.9	392	T- FUSO	5,00
2	Unid.	PORCA 5/8 PARA LAMINAS DE AÇO 12.9	392	T- FUSO	2,00
3	Unid.	LÂMINA 3/4 DE ESPESSURA, 6" DE ALTURA, COM 8 FUROS EM AÇO SAE 15B35 DUREZA BRINNELL DE 440 A 550, TEMPERADA. AR1 VERMELHA PARA PATROLA CASE 845B	14	METISA AR-1	830,00
4	Unid.	LÂMINA 3/4 DE ESPESSURA, 6" DE ALTURA, COM 14 FUROS EM AÇO SAE 15B35 DUREZA BRINNELL DE 440 A 550, TEMPERADA. AR1 VERMELHA PARA PATROLA XCMG 180	14	METISA AR-1	950,00